REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 869/2013

CONSIDERANDO QUE:

a) é preciso regulamentar o acondicionamento de ferro-velho, sucatas e metais destinados á reciclagem no âmbito do Município;

b) como normas de saúde pública, subjugado à fiscalização municipal, perante os órgãos de vigilância sanitária e epidemiológica, há de se salientar a normatização, bem como a aplicabilidade da norma, a fim de que sejam desenvolvidas políticas de prevenção a doenças;

c) medidas de natureza profiláticas, aparentemente singelas, escondem uma eficácia sem igual, uma vez que, devido às devidas medidas profiláticas, as despesas com saúde pública tendem a ficar em patamares administráveis;

d) a referida medida tende a combater doenças, de amplo espectro de letalidade, a julgar a ação da dengue, da leptospirose e do tétano, ambas, doenças diretamente envolvidas com a vulnerabilidade dos cidadãos e seus respectivos ambientes de convívio;

e) convém salientar que o custo da referida medida é relativamente modesto, uma vez que o Município já desenvolve a devida vistoria, advindo de programas do SUS, com verbas do Governo Federal;

f) boa parte dos objetos acondicionados em ferro-velho, sucatas tendem a fazer o acondicionamento impróprio, muitas das vezes, em ambiente público, (vias e logradouros), sem o mínimo de cautela e acondicionamento, até mesmo pelo baixo valor dos mesmos,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que estabeleça a regulamentação do acondicionamento de ferro-velho, sucatas e metais destinados à reciclagem, no Município de Salvador.

Sala da Comissão, 09 de junho de 2014

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Cláudio Tinoco**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires